



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 026/2015
PROCESSO 312/2015 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____ 2015.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO Nº 312/2015

O Sr. Prefeito do Município Ilha Comprida, Décio José Ventura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço **Por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a **contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais para o Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida, em conformidade com os termos e condições do Termo de Referência**, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as **09:00** horas do dia **23/11/2015**, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no **Setor de Protocolo**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **23/11/2015** as **09:00** horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30** horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – **Na sala de Reuniões**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA XII DO EDITAL.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais para o Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida, em conformidade com os termos e condições do Termo de Referência**.

1.2 – Valor global estimado para contratação é:

a) Para o lote 1 R\$ R\$ 560.095,00 (quinhentos e sessenta mil e noventa e cinco reais).

b) Para o lote 2 R\$ R\$ 24.590,33 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos).

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- 2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Conforme anexo do edital).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO , modelo de credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido conforme Anexo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02, junto ao credenciamento.

4.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015
PROCESSO N.º 312/2015

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015
PROCESSO N.º 312/2015

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5.1.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, sem prejuízos das especificações definidas no **ANEXO I**;

5.1.2 As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

5.1.2.1. As informações (conforme item 5.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência Anexo I.

5.1.3 Os equipamentos deverão dispor de garantia mínima de 01 (um) ano, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser expressamente especificado o prazo, na proposta.

5.1.4 – O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.1.5 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 5.1.1 acima, o concorrente deverá considerar que as referências do equipamentos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.

5.1.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

5.1.7 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.5 Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

6.1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;

6.1.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

6.1.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO do Edital.

6.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma **restrição**; (artigo 43 da Lei 123/2006)

6.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa; (artigo 43, § 1º da Lei 123/2006)

6.1.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do material/produto pertinente e compatível com o objeto deste certame, emitido em papel timbrado do atestante com assinatura do responsável legal.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no itens 6.1.3.1 E 6.1.4.1 deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

6.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte: 6.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.3.1 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3.2 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, após a assinatura do Termo de Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.1.1 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários por lote, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens da Cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor global.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Ilha Comprida;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do Município de Ilha Comprida.

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

IX- DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

9.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

9.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

9.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 7; e clausula 7 deste Edital.

9.8 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO.

X- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 As condições desta clausulas estão dispostas na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula .

11.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.2, subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3- O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Ilha Comprida;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, no endereço acima citado;

12.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultado e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

13.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14 - O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIA DESCRITIVO

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ilha Comprida, 09 de novembro de 2015

**DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 - *Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais para o Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida, em conformidade com os termos e condições do Termo de Referência.*

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote 1

PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO (C) CONFECCIONADA EM ALPACA E CHAVES ABERTAS COM G ALINHADO COM ESTOJO E ACESSÓRIOS. FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO COM QUALIDADE CERTIFICADA POR ISO9001.PRODUTO PRODUZIDO DENTRO DA NORMA AMBIENTAL ISO14001. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA E ÓLEO ESPECÍFICO PARA VÁLVULA. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	6
CLARINETE AFINAÇÃO SIB. 17 CHAVES 6 ANÉIS. BARRILETE COM 65MM. CHAVES CONFECCIONADAS EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO. CORPO EM MADEIRA GRENADILLA. APOIO DE POLEGAR FIXO. FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO CERTIFICADO POR ISO9001/14001 CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE NO MÍNIMO 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO EM MADEIRA, ACOMPANHA CAPA COM BOLSO EXTERNO PARA ACESSÓRIOS. FLANELA DE LIMPEZA, GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇAS, FLANELA COM GUIA E PESO PARA SECAGEM INTERNA. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	6
SAX ALTO AFINAÇÃO EB. COM CHAVE DE F# AGUDO E F FRONTAL. BOQUILHA COM ABERTURA NÚMERO 4. MOLAS DE AÇO TEMPERADO APOIO DE POLEGAR DIRETO AJUSTÁVEL ACABAMENTO DO INSTRUMENTO LAQUEADO DOURADO. FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO COM QUALIDADE CERTIFICADA POR ISO9001. PRODUTO PRODUZIDO DENTRO DA NORMA AMBIENTAL ISO14001. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO FECHADURAS COM CHAVE, FLANELA DE LIMPEZA E GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇA. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	4



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

SAX TENOR AFINAÇÃO BB. COM CHAVE DE F# AGUDO E F FRONTAL. BOQUILHA COM ABERTURA NÚMERO 4. MOLAS DE AÇO TEMPERADO APOIO DE POLEGAR DIRETO AJUSTÁVEL. ACABAMENTO DO INSTRUMENTO LAQUEADO DOURADO. FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO COM QUALIDADE CERTIFICADA POR ISO9001. PRODUTO PRODUZIDO DENTRO DA NORMA AMBIENTAL ISO14001. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO EM MADEIRA, FECHADURAS COM CHAVE, FLANELA DE LIMPEZA E GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇA. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	2
SAX BARÍTONO AFINAÇÃO EB. COM CHAVE DE F# AGUDO E F FRONTAL. MOLAS DE AÇO TEMPERADO APOIO DE POLEGAR DIRETO AJUSTÁVEL. ACABAMENTO DO INSTRUMENTO LAQUEADO DOURADO. FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO COM QUALIDADE CERTIFICADA POR ISO9001. PRODUTO PRODUZIDO DENTRO DA NORMA AMBIENTAL ISO14001. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO, FECHADURAS COM CHAVE, FLANELA DE LIMPEZA E GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇA. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	1
TROMPETE PARA PERFORMANCE AO AR LIVRE - AFINAÇÃO: BB CALIBRE: 0.470" CAMPANA: MARTELADA A MÃO EM UMA ÚNICA PEÇA EM LATÃO AMARELO - 5 1/16" DE DIÂMETRO LEADPIPE: NO. 25 PISTOS: MONEL GUIA DE PISTOS: METAL SLIDES: LATÃO SALIVADORES: 2 TRADICIONAIS COM PROTEÇÃO DE CURSO EM PLÁSTICO INTONAÇÃO: SLIDE GERAL COM 1 BARRA DE VIBRAÇÃO, 1º SLIDE C/ DEDEIRA, 3º SLIDE C/ ANEL FIXO ACABAMENTO: LAQUEADO PISTOS LAPIDADOS MANUALMENTE MOLAS COM AÇÃO SUPERIOR PORTA LIRA NO 3º SLIDE SLIDE STOP FIXO NA 3ª POMPA BOCAL MODELO CG 3 CASE COM EXTERIOR EM NYLO 1680 RESISTENTE À ÁGUA E ABRASÃO, DOIS SLOTS DE BOCAL, ALÇAS DE OMBRO, BOLSO EXTERIOR, BONSO C/ FECHO INTERNO PARA CHAVES E ACESSÓRIOS.	UN	4
FLUGELHORN (BB) LAQUEADO CALIBRE MÉDIO FINO 11.0MM (0.433") DIÂMETRO CAMPANA 151,8MM (6") MATERIAL DA CAMPANA LATÃO DOURADO PESO MÉDIO COM GATILHO BOMBA 3º PISTO ESTOJO E ACESSÓRIOS BOCAL 11F4 MOD. PROFISSIONAL FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO COM QUALIDADE CERTIFICADA POR ISO9001. PRODUTO PRODUZIDO DENTRO DA NORMA AMBIENTAL ISO14001. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO EM MADEIRA COM SISTEMA DE CHAVE, FLANELA DE LIMPEZA E ÓLEO SINTÉTICO ESPECÍFICO PARA VÁLVULA. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	4
TROMPA DUPLA AFINAÇÃO BB/FSYSTEMA COMPENSADO CALIBRE: .468" CAMPANA: FIXA COM 12 1/8" DE DIÂMETRO EM LATÃO AMARELO ROTORES: AÇÃO POR MECANISMO SILENCIOSO SLIDES: NICKEL INTONAÇÃO: COMPENSADA ACABAMENTO: LAQUEADO BOCAL 6D CASE RIGIDO MOLDADO NO INSTRUMENTO, INTERIOR COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FECHOS COM CHAVE E CANTONEIRAS EM METAL.	UN	4
TROMBONE DE VARA SÉRIE PADRÃO, AFINAÇÃO: SÍ BEMOL (BB), DIÂMETRO: MÉDIO: 12.7MM (0.500"), CAMPANA: LATÃO AMARELO, 204.4MM (8"), PESO: PADRÃO, VARA EXTERNA: NÍQUEL PRATEADO, VARA INTERNA: NÍQUEL PRATEADO. ACABAMENTO: LAQUEADO DOURADO. FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO COM QUALIDADE CERTIFICADA POR ISO9001. PRODUTO PRODUZIDO DENTRO DA NORMA AMBIENTAL ISO14001. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE NO MÍNIMO 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO EM FIBRA COM ALÇA PARA	UN	4



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

A MÃO E ALÇA PARA TRANSPORTE NO OMBRO E FECHADURAS COM CHAVE. KIT DE MANUTENÇÃO COM GRAXA SINTÉTICA PARA OS TUBOS, CREME PARA VARA E FLANELA DE POLIMENTO, COM VARETA DE LIMPEZA EM METAL. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.		
TROMBONE BAIXO BB/F/GB/D 2 ROTORES .593" ALINHADOS VERTICALMENTE CALIBRE .562" SLIDE - .593" AFINAÇÃO F/D CAMPANA 9 ½ " DE DIÂMETRO 3 LIDEPIPES INTERCAMBIÁVEIS SALIVADOR TRADICIONAL ACABAMENTO LAQUEADO CLARO; CAMPANA EM BRONZE EM UMA ÚNICA PEÇA MARTELADA A MÃO COM .020" DE ESPESSURA; HAND SLIDE NIQUELADO; ARMAÇÃO ABERTA; GATILHO DE AFINAÇÃO GERAL NA VARA; BOCAL 1 ½ G COM CASE TÉRMICO E ACESSÓRIOS	UN	1
EUPHONIUM/BOMBARDINO BB 3 PISTOS ACABAMENTO LAQUEADO MATERIAL LATÃO AMARELO CALIBRE 14.50MM CAMPANA 280MM PISTOS DE AÇÃO SUPERIOR BOCAL 48 ESTOJO E ACESSÓRIOS FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO COM QUALIDADE CERTIFICADA POR ISO9001. PRODUTO PRODUZIDO DENTRO DA NORMA AMBIENTAL ISO14001. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE NO MÍNIMO 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO EM FIBRA COM ALÇA PARA A MÃO E ALÇA PARA TRANSPORTE NO OMBRO E FECHADURAS COM CHAVE. KIT DE MANUTENÇÃO COM GRAXA SINTÉTICA PARA OS TUBOS, CREME PARA VARA E FLANELA DE POLIMENTO, COM VARETA DE LIMPEZA EM METAL. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	2
TUBA TIPO INTERMEDIÁRIO AFINAÇÃO BBB QUATRO VÁLVULAS. PISTÕES CONFECCIONADOS EM MONEL. TUBULAÇÃO DOS PISTÕES CONFECCIONADA EM ALPACA COM CURVAS EM LATÃO. CAMPANA DIÂMETRO 443MM (17-1/2"). CALIBRE INTERNO DE 18.5-19.5MM (0.728-0.768"). ACABAMENTO DO INSTRUMENTO POR SISTEMA ELETROSTÁTICO NA COLORAÇÃO LAQUEADO CLARO. BOCAL COM 32,06MM DE DIÂMETRO DA BORDA INTERNA E GARGANTA DE 8,10MM. ACABAMENTO DO BOCAL PRATEADO. FABRICAÇÃO DO INSTRUMENTO COM ESTANHO LIVRE DE CHUMBO (LEAD FREE SOLDER). PRODUTO COM QUALIDADE CERTIFICADA POR ISO9001. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OFICIAL VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇA DE NO MÍNIMO 5 ANOS APÓS A DESCONTINUAÇÃO DO MODELO. COM ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA E ÓLEO ESPECÍFICO PARA VÁLVULA. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	2
BATERIA COMPLETA EM MADEIRA BIRCH. CONFIGURAÇÃO: TOM TOM 10", 12", SURDO DE CHÃO DE 16", BUMBO DE 22" E CAIXA DE MADEIRA DE 14" X 5,5". ACOMPANHA PEDAL DE BUMBO, 2 ESTANTES DE PRATO GIRafa, ESTANTE DE CAIXA E MÁQUINA DE CHIMBAL. COR: NATURAL WOOD, MATTE BLACK, SAPPHIRE BLUE E DARK SILVER METALLIC. KIT DE PRATOS: HI HAT 14"; CRASH 16"; RIDE 20" - EM BRONZE LIGA B 20.	UN	1
BUMBO SINFÔNICO SUSPENSO 40"X18" SUSPENSÃO DO INSTRUMENTO POR TIRANTES VIBRANTES DE MATERIAL NÃO RESSECÁVEL 20 AFINAÇÕES DUPLAS CANOAS DUPLAS INTEIRIÇAS AROS DIE-CAST EM ZINCO FERRAGENS EM ALUMÍNIO CROMADO ACABAMENTO ENCERADO MADEIRA MAPLE 10 CAMADAS ESPESSURA 13MM ANEL DE REFORÇO INTERNO EXCLUSIVO ESTANTE COM SUSPENSÃO EM AÇO REFORÇADA 1 1/4" RODAS COM DUPLO FREIO DE 4" ACOMPANHA BAQUETAS COM BAG MOD. SINFÔNICO	UN	1



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

BOMBO/SURDO MARCHING BAND 18"X14" - 10 AFINAÇÕES MADEIRA BIRCH TAMBOR: 8MM; BORDAS EM 45º PARA MELHOR ASSENTAMENTO DA PELE; 2 SISTEMAS DE RESPIRO NO TAMBOR PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA; FACE INTERNA: FINISSIMO LIXAMENTO E ACABAMENTO,COM IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA PARA MAIOR DURABILIDADE E SONORIDADE; FACE EXTERNA: REVESTIDO COM POLIÉSTER RESINADO BRILHANTE NA COR BRANCO; COM COLAGEM DUPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO; CANOAS: EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ALUMÍNIO) MODELO INTEIRIÇO COM LONGARIAS UNINDO AS EXTREMIDADES, NA COR CROMADO; GARRAS DE FIXAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO; PORCAS(BUCHAS) DE FIXAÇÃO DO PARAFUSO INDEPENDENTES, PARA MELHOR AFINAÇÃO E TENSÃO DAS PELES; AROS: FABRICADO EM FIBRA SINTÉTICA, COM REVESTIMENTO CENTRAL EM POLIÉSTER RESINADO NA COR BRANCO E LATERAIS NA COR PRETO, PARA SEGURANÇA E FIXAÇÃO DAS GARRAS DE TENSÃO; PARAFUSOS: MODELO PADRÃO UNIVERSAL PARA BUMBOS DE MARCHA (CABEÇA QUADRADA COM ROSCA 7/32MM) COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL PARA MAIOR SEGURANÇA E AFINAÇÃO; PELES: MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250MICRONS LEITOSO, COM PERFIL QUADRADO PARA MELHOR AFINAÇÃO; ESPUMA INTERNA (MUFLLE) DE SÉRIE, PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA E VOLUME; COLETE: FABRICADO EM FIBRA DE CARBONO COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESURA,PARA MAIOR COMODIDADE ; VARIAS REGULAGENS DE ALTURA ; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR,COM FECHAMENTO NAS COSTAS ; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO MOD. PROFISSIONAL	UN	2
CAIXA TENOR 14"X12" MADEIRA : BASSWOOD 7 CAMADAS FERRAGENS : CROMADAS TAMBOR : 6MM DE ESPESURA; LIXAMENTO E ACABAMENTO ESPECIAL; BORDAS EM 45º PARA MELHOR ASSENTAMENTO DA PELE; FACE INTERNA: FINÍSSIMO ACABAMENTO E LIXAMENTO,COM IMPERMEABILIZAÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA FACE EXTERNA: REVESTIDO COM POLIÉSTER RESINADO BRILHANTE NA COR BRANCO,COM COLAGEM DUPLA PARA MAIOR FIXAÇÃO; CANOAS: MODELO "INTEIRIÇO"EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ZINCO)COM PELÍCULA NA COR CROMADO; PORCAS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL NAS EXTREMIDADES; AROS: FABRICADO EM PERFIL DE AÇO DE 1.6MM,COM BOA PROJEÇÃO SONORA E ATAQUE; 16 AFINAÇÕES INDIVIDUAIS AUTOMATICO: SISTEMA SENSITIVO DE ACIONAMENTO,COM REGULAGEM DE ALTURA E TENSIONAMENTO; ESTEIRA: 24 FIOS FABRICADO EM METAL PARAFUSOS: MODELO UNIVERSAL(CABEÇA QUADRADA COM ROSCA DE 7/32MM)A ACABAMENTO CROMADO,COM ARRUELAS DE PRESSÃO PARA MELHOR SEGURANÇA NA AFINAÇÃO COLETE: FABRICADO EM ALUMÍNIO NAVAL NA COR PRETO: OMBREIRAS E ABDOMINAIS COM REFORÇO E ESPUMAS DE IMPACTO CONFORTAVEIS ; 5 REGULAGENS DE ALTURA FRONTAIS ; PARAFUSOS REFORÇADOS DE REGULAGEM	UN	2
TECLADO 5 OITAVAS - 62 TECLAS - 741MB DE MEMÓRIA DE ONDAS 128 VOICES NOVAS E 8 KITS DE BATERIA NOVAS: S6 PIANO, CLARINETE, ÓRGÃO, SINTETIZADOR E KITS DE BATERIA DERIVADOS DA DTX 128 NOVAS PERFORMANCES (ADICIONAIS), 1.248 TIPOS DE NOVOS ARPEJOS MEMÓRIA FLASH EXPANSÍVEL VIA PLACAS OPCIONAIS (FL512M/FL1024M) 128MB SD-RAM PRÉ-INSTALADOS PARA SAMPLER UPDATE DE SISTEMA OPERACIONAL (VERSÃO 1.1) COM FUNÇÃO REFINADA PARA SAMPLER AUMENTANDO A OPERAÇÃO INTUITIVA	UN	1
ESTANTE P/ PARTITURA; PRANCHETA EM AÇO COM FUROS REDONDOS; PINTURA EPOXI PRETA; DIAMETRO DOS TUBOS 25-28.6MM; BASE ESTABILIZADORA COM PÉS EMBORRACHADOS; MOD: SINFONICA	UN	45



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Lote 2

PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Carrilhão com pedestal cromado	UN	1
Pandeiro pele nylon 11"	UN	1
Meia Lua	UN	1
Triângulo 12 x 38cm	UN	1
Afoxé	UN	1
Ganza Médio Duplo Alumínio	UN	1
Caxixi Médio	UN	1
Agogô Inox	UN	1
Bongô (pele couro)	UN	1
Par de Pratos A 2	UN	1
Boquilha completa Clarinete	UN	6
Boquilha completa Sax Alto	UN	4
Boquilha completa Sax Tenor	UN	2
Boquilha completa Sax Barítono	UN	1
Bocal Trompete 5C	UN	2
Bocal Trompete 3C	UN	2
Bocal Flugelhorn 5C	UN	2
Bocal Flugelhorn 3C	UN	2
Bocal Trompa 7	UN	4
Bocal Trombone Vara Tenor 6 ½ AL	UN	4
Bocal Trombone Baixo	UN	1
Bocal Bombardino 6 ½ AL	UN	2
Bocal Tuba	UN	2
Par de Baqueta Caixa	UN	10
Par de Baqueta Feltro	UN	4
Chave de Afinação para Bateria	UN	2
Vaselina para cortiça	UN	10
Óleo para pisto	UN	10
Óleo para Rotor	UN	4
Pomada para Trombone de Vara	UN	4



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Caixa Palheta Clarinete 1,5	UN	5
Caixa Palheta Clarinete 2,0	UN	5
Caixa Palheta Clarinete 2,5	UN	5
Caixa Palheta Sax Alto 2,0	UN	4
Caixa Palheta Sax Alto 2,5	UN	4
Caixa Palheta Sax Tenor 1,5	UN	2
Caixa Palheta Sax Tenor 2,0	UN	2
Caixa Palheta Sax Tenor 2,5	UN	2
Caixa Palheta Sax Baritono 2,0	UN	1
Caixa Palheta Sax Baritono 2,5	UN	1
Caixa Palheta Sax Baritono 2,0	UN	1
Afinador Digital	UN	4
Metrônomo Digital	UN	4

*** Os instrumentos deverão ser de primeira linha e obedecer rigorosamente as especificidades técnicas descritas neste anexo;**

Os instrumentos deverão ser de marcas homologadas , as demais marcas deverão apresentar amostra no prazo de 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato.

*** Deve ser apresentado certificado de garantia emitido pelo fabricante ou importador de no mínimo 1 (um) ano, não podendo ser emitido pelo revendedor;**

*** Deve constar termo de garantia de reposição de peça de no mínimo 05 (cinco) anos após a descontinuação do modelo, emitido pelo fabricante ou importador;**

*** Procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante; Do importador ou distribuidor, contendo autorização para proponente revendedor/representante de tais materiais**

*** O importador ou fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no território nacional;**

*** A fabricação dos instrumentos deve com estado livre de chumbo (metal pesado e altamente cancerígeno) (LEAD FREE SOLDER);**

*** Os manuais de utilização dos instrumentos deve estar de acordo como ISO9001 e produzido dentro da norma ambiental ISO14001**

*** Os instrumentos devem ser de materiais resistentes a maresia e demais condições de uso;**

3. DAS SOLICITAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA

3.1. CONTRATADA deverá fornecer os itens descritos no objeto deste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos para entregar todo o equipamento, contados a partir da assinatura do contrato, frete por conta da CONTRATADA.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

3.4. Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

4 - DA ENTREGA E DO LOCAL

4.1. O produto deverá ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura, na Rua Curitiba 120 Balneário Adriana, Ilha Comprida/SP e vistoriado a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vício aparente., no horário de expediente do almoxarifado, sendo: de segunda a sexta - feira das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:00 horas, sob pena de devolução do mesmo.

4.23.6 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos de acordo com o catálogo apresentado e especificação constante na Termo de Referência/Memorial Descritivo.

5 - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1. DO RECEBIMENTO:

5.1.1. O produto deverá atender às especificações mínimas descritas neste anexo.

5.1.2. No ato da entrega serão conferidos os itens apresentados, e rejeitados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e com obrigações assumidas pelo fornecedor ou previstas neste Edital e/ou neste anexo.

5.1.3. O material que não atender às especificações aqui descritas, será imediatamente devolvido ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua devolução, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.1.4. O ônus da devolução do material no caso do item acima será da contratada.

5.1.5. A Prefeitura se reserva no direito de receber os produtos na condição de posterior conferência caso não tenha condições de fazê-lo no ato da entrega.

5.2. O aceite dos produtos não exime a contratada da substituição, caso seja constatado algum defeito durante a utilização dos mesmos, dentro da vigência do CONTRATO.

5.3. Ainda que se trate de empresa sediada em Município diferente da Prefeitura, a Contratada deverá proceder à entrega de forma a atender os prazos definidos no edital, não sendo aceita qualquer justificativa de distância para o não cumprimento do aqui disposto.

5.4. Durante o período de vigência do CONTRATO, caso alguns equipamentos apresentem defeitos ou vícios ocultos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridas, sendo que os equipamentos com problemas somente poderão ser retirados após a sua substituição.

5.5. Todas as substituições previstas neste edital deverão ocorrer sem nenhum ônus para a Prefeitura, sendo a CONTRATADA a única responsável por esse ônus.

5.6. A contratada deverá fornecer sempre produtos e equipamentos originais, ficando definido que os equipamentos a serem instalados, tanto no início do contrato quanto resultantes de substituição durante a sua validade serão sempre NOVOS E DE PRIMEIRO USO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1.1. Obedecer às especificações técnica constante neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

6.1.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

6.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.1.5. Manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar a CONTRATANTE, atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção ou substituição do equipamento, em razão de defeitos mecânicos, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Edital;

7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

7.1.8. Ao Departamento de Educação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO Nº 312/2015

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA*

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o *FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS*, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, nos valores abaixo:

LOTE 01

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

LOTE 02

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a entrega dos produtos/equipamentos, logo após a assinatura do referido termo com o Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula do edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do bem constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; assim como assumimos a “garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica”, por um período de, **no mínimo, 01 (um) ano, ou** de acordo com a



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

indicação do fabricante, bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, no caso da entrega de um bem, comprovadamente danificado, adulterado, ou diferente das especificações apresentadas na presente propostas.

•

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO III

PROCESSO N.º 312/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

MINUTA DO CONTRATO N.º ___/2015

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais para o Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida**, em conformidade com os termos e condições do Termo de Referência, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 312/2015, Pregão Presencial n.º 026/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de instrumentos musicais para o Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes do Anexo II do Pregão Presencial nº 26/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ___/2015.

2.2 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.3 - No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE**:

Dotação: _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

4.1 O prazo previsto para fornecimento e instalação (se for o caso) dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 Em relação ao fornecimento, montagem e instalação das poltronas, o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.2 Em relação à prestação de serviços de manutenção corretiva, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia do Fabricante, com abrangência não inferior a 5 (cinco) anos, para todo o material fornecido.

6.2 A documentação deverá ser entregue pela CONTRATADA junto com a Nota Fiscal, quando for comunicada do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, tendo validade a partir dessa data.

6.3 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA declaração de que ela apresentará o Certificado exigido na forma do parágrafo anterior, sob pena de caracterizar descumprimento de disposição contratual.

6.4 A garantia abrange a manutenção corretiva dos produtos (por intermédio da CONTRATADA ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso), e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

6.7 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

6.8 O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e
- b) o término do reparo do produto: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;
- c) decorridos os prazos estabelecidos nos itens acima, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos ofertados.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A CONTRATADA deve:

- 8.2.1. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.2.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.2.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 8.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 8.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A CONTRATANTE deve:

- 8.4.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 8.4.2. receber o objeto, na forma estabelecida no contrato;
- 8.4.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA, relativa à conclusão do objeto;

9.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

9.2 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida/SP ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º __/20__, constante do processo administrativo nº __/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

15.1.2 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

15.1.3 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

15.1.4 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.5 - manter as condições de habilitação.

15.1.6 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

15.1.7 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

15.1.8 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

15.1.9 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato ao Município poderá garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.3 desta Cláusula .

16.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 16.1, subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

16.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.1, subitem 16.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 4 deste Termo de Contrato;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

16.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

16.4 - As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelo Município de Ilha Comprida/SP:

17.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2015

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

**(NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICIPIODE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2015

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.*

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015
PROCESSO N.º 312/2015

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA*

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 026/2015, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea "d" do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2015

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.*

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 026/2015, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*